



**Vix Logística S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 22 (vinte e dois) de maio de 2019, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, na Av. Jerônimo Vervloet, 345, 1º Pavimento, Goiabeiras, CEP 29.075-140. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada a distancia com voto por meio eletrônico. MESA: Presidente: Sr. Kaumer Chieppe; Secretário: Sr. Decio Luiz Chieppe. **ORDEM DO DIA:** Autorização para celebração de contrato de consórcio. **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE:** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, por unanimidade de votos dos presentes: Fica a Sociedade autorizada celebrar Contrato de Consórcio de Empresas, em conjunto com as sociedades VD PNEUS LTDA, KURUMÁ VEÍCULOS S/A, AUTOPORT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, MVI ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, VITÓRIA MOTORS LTDA, ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A, V.M. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA E VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, a ser designado **"AB ENERGIAS RENOVÁVEIS"**, para a finalidade de realizar o empreendimento de montagem e operação de uma CENTRAL GERADORA (Fotovoltaica – Fonte Solar), para GERAÇÃO COMPARTILHADA de créditos de energia elétrica na forma de AUTOCONSUMO REMOTO, em conformidade com as regras definidas na Resolução Aneel 482/2012 – e alterações, que trata da geração distribuída de energia e demais atributos, conforme minuta do contrato de constituição de consórcio que integra a presente ata na forma do ANEXO I. Ficam os Diretores autorizados a firmar o referido contrato de constituição de consórcio bem como outros documentos que venham a ser necessários para sua constituição e à consecução dos objetivos do empreendimento. Os Conselheiros aproveitam para ratificar os atos dos Diretores já realizados com o objetivo específico de cumprir com as deliberações aqui aprovadas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Vitória-ES, 22 (vinte e dois) de maio de 2019. Kaumer Chieppe - Presidente; Decio Luiz Chieppe – Secretário. Conselheiros: Luiz Wagner Chieppe, Decio Luiz Chieppe, Kaumer Chieppe, Renan Chieppe, Ríquel Chieppe, Armando de Azevedo Henriques, Higor Uzzun Sales e Roberto Lucio Nunes de Carvalho.

**Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.**

Vitória-ES, 22 de maio de 2019.

**Kaumer Chieppe**  
PRESIDENTE

**Decio Luiz Chieppe**  
SECRETÁRIO



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612  
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

2

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22/05/2019**

**ANEXO I:**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA  
GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA MODALIDADE GERAÇÃO  
DISTRIBUÍDA (AUTOCONSUMO REMOTO / GERAÇÃO  
COMPARTILHADA)**

Pelo presente instrumento particular ("*Contrato*") celebrado por e entre:

CONSORCIADA 1 - **AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 18º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.469.364/0001-49, NIRE N.º 32300029574, neste Ato representada pelos seus Diretores **DECIO LUIZ CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 440.802 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.171.987-87 e **RICARDO VAZE PINTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.8.445.306 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.873.396-00, ambos domiciliados na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 18º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-545, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;

CONSORCIADA 2 - **AUTOPORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, nº 13086, sala 01, Vila Independência, Cariacica/ES, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.677.731/0001-15, NIRE N.º 32201194194, neste Ato representada pelos seus Administradores **CIRO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 919.842 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.101.047-84 e **PATRÍCIA POUHEL CHIEPPE**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 909.682 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.238.047-52, ambos domiciliados à Rodovia Governador Mario Covas, nº 13086, sala 01, Vila Independência, Cariacica/ES, CEP: 29.148-640, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72 NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

3

CONSORCIADA 3 - **KURUMÁ VEÍCULOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, Bairro Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.827.783/0001-81, NIRE N.º 32300034527, e filiais (CNPJs 00.827.783/0004-24, 00.827.783/0005-05, 00.827.783/0019-00, 00.827.783/0020-44, 00.827.783/0025-59 e 00.827.830/0014-04), todas neste Ato representada pelos seus Diretores **RÍGUEL CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos domiciliados na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, Bairro Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;

CONSORCIADA 4 - **MVI ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia ES 164, Km 60, s/nº, sala 1, Alto Castelinho, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.990.107/0001-36, NIRE N.º 32201290088, neste Ato representada pelos seus Administradores **DECIO LUIZ CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 440.802 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.171.987-87 e **RICARDO VAZE PINTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.8.445.306 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.873.396-00, ambos domiciliados à Rodovia ES 164, Km 60, s/nº, sala 1, Alto Castelinho, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;

CONSORCIADA 5 - **V.M. COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Vitória, nº 2415, Lote 140-150-2375-2387, Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.045-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.277.336/0001-12, NIRE N.º 32201452053, e filiais (CNPJs 11.277.336/0003-84, 11.277.336/0004-65 e 11.277.336/0006-27), todas neste Ato representada pelos seus Administradores **RÍGUEL CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

4

Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos domiciliados à Avenida Vitória, nº 2415, Lote 140-150-2375-2387, Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.045-450, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;

CONSORCIADA 6 - **VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Vila Independência, Cariacica/ES, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, NIRE N.º 32200874361, e filiais (CNPJs 39.786.983/0004-11 e 39.786.983/0012-21), todas neste Ato representadas pelos seus Administradores **RÍGUEL CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos domiciliados à Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Vila Independência, Cariacica/ES, CEP: 29.148-640, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;

CONSORCIADA 7 - **VD PNEUS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, nº 13130, Galpão Recapagem, Vila Independência, Cariacica/ES, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.289/0001-56, NIRE N.º 32201681591, e filial (CNPJ 17.615.289/0005-80), todas neste Ato representadas pelos seus Administradores **RÍGUEL CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **UARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos domiciliados à Rodovia Governador Mario Covas, nº 13130, Galpão Recapagem, Vila Independência, Cariacica/ES, CEP: 29.148-640, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

5

CONSORCIADA 8 - **VIACAO AGUIA BRANCA S.A.** - pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Mario Gurgel, nº 5030, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.145-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.486.182/0001-09, NIRE N.º 32300001793, e filiais (CNPJs 27.486.182/0011-80, 27.486.182/0019-38 e 27.486.182/0020-71), todas neste Ato representadas pelos seus Diretores **RENAN CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 484.790 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.438.187-34 e **PAULA BARCELLOS TOMMASI CORREA**, brasileira, casada, engenheira de computação, portadora da Carteira de Identidade nº 919.317 SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.589.637-44, ambos domiciliados na Avenida Mario Gurgel, nº 5030, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.145-901, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;

CONSORCIADA 9 - **VITORIA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.331, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-243, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.465.864/0001-41, NIRE N.º 32200707767, neste Ato representada pelos seus Administradores **RÍGUEL CHIEPPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **JARLEM DE NAZARÉ OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos domiciliados à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.331, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-243, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes), e;

CONSORCIADA 10 - **VIX LOGISTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, 1º Pavimento, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.681.371/0001-72, NIRE N.º 32.300.029.612, e filiais (CNPJs 32.681.371/0003-34, 32.681.371/0007-68, 32.681.371/0029-73, 32.681.371/0031-98 e 32.681.371/0055-65), todas neste Ato representadas pelos seus Diretores **CIRO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 919.842 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.101.047-84 e **PATRÍCIA POUBEL CHIEPPE**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 909.682 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.238.047-52, ambos domiciliados à Avenida



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

6

Jerônimo Vervloet, nº 345, 1º Pavimento, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-140, na forma de seu contrato de constituição (e alterações vigentes).

Todas designadas individualmente como **"Parte"** ou, conjuntamente, **"Partes"** ou simplesmente como **Consoiciadas**, apenas para o fim de referência no texto deste CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, sem prejuízo de serem consideradas de per si como contratantes autônomas e individuais, *CONSIDERANDO QUE*:

- (1) **as Partes, em conjunto, por compartilhar interesse comum de efetuar investimentos em empreendimento de geração de energia renovável, decidem envidar esforços para montagem e operação de uma CENTRAL GERADORA (Fotovoltaica – Fonte Solar), para **GERAÇÃO COMPARTILHADA de créditos de energia elétrica na forma de AUTOCONSUMO REMOTO, em conformidade com as regras definidas na Resolução Aneel 482/2012 – e alterações, que trata da geração distribuída de energia.****
  
- (2) **As Partes investirão, conjuntamente, nos recursos necessários para a consecução do empreendimento (CENTRAL GERADORA), conforme estabelecido pelos dos percentuais definidos na Cláusula IV – 4.2.**
  
- (3) **O aproveitamento dos créditos de energia elétrica gerados pela CENTRAL GERADORA será em benefício das **UNIDADES CONSUMIDORAS** listadas no **ANEXO I**, todas vinculadas e pertencentes às Consoiciadas, refletindo os percentuais de aproveitamento dos créditos de energia elétrica ativa gerados e injetados na rede elétrica da Distribuidora de Energia de sua área de concessão – de acordo com as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica.**
  
- (4) **As Partes convencionam que serão responsáveis pelos custos de manutenção e**



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

7

**administração do empreendimento, bem como atribuem à empresa líder a tarefa de representá-las perante os interessados, perante a Distribuidora de Energia Elétrica, fornecedores de materiais, prestadores de serviços e quem mais se faça necessário à consecução dos objetivos sociais ora definidos, bem como à sua manutenção e operação.**

- (5) As Partes convencionam e autorizam a empresa líder a firmar compromissos, inclusive financeiros, requerer direitos que sejam da titularidade das consorciadas, exigir providências, ter acesso a documentos e informações relativas às suas UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs), podendo inclusive promover modificações nos percentuais de destinação dos créditos de energia ativa ora estabelecidos, bem como praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários ao cumprimento dos objetivos colimados.**

**Desta forma, as Partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, para consecução dos objetivos sociais previstos supra, regendo-se pelas seguintes Cláusulas e Condições, em caráter irrevogável e irretratável.**

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO E NATUREZA JURÍDICA**

**1.1. - O objeto do presente Instrumento CONSTITUI O CONSÓRCIO denominado "AB ENERGIAS RENOVÁVEIS", de acordo com a livre expressão de vontade das Partes, na forma da Lei 6.404/ 1976, alterada pela Lei 9.457 de 5 de maio de 1.997, com o objetivo de implantar, operar e manter CENTRAL GERADORA de energia solar fotovoltaica, nos termos definidos.**



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

8

1.2. - As Partes definem e reconhecem que o Consórcio constituído não será, sob nenhuma hipótese, considerado como pessoa jurídica distinta das Partes que o compõem, mas como uma associação de esforços consubstanciados em acordos e obrigações que assumem as Partes, para efeito de estabelecer a forma e os meios pelos quais desempenharão os objetivos sociais definidos.

1.3. - As Partes comprometem-se a partilhar entre si todas as informações, materiais ou documentos relacionados ao atendimento da regulamentação prevista (Resolução ANEEL nº 482/2012 e alterações), bem como dos demais procedimentos previstos pela Distribuidora de Energia Elétrica responsável pela sua área de implementação.

## ***CAPÍTULO II – DO PRAZO E VIGÊNCIA***

2.1. - O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse das partes em manter o empreendimento ativo.

2.1.1. – O Consórcio constituído assim se manterá mesmo no caso da ocorrência de falência de uma ou mais consorciadas, hipótese em que, por decisão da maioria das demais consorciadas, será procedida a alteração contratual cabível para a exclusão da(s) consorciada(s) que incorrer(em) em falência, bem como serão apurados direitos e deveres que lhe forem imputáveis.

2.2. - Inobstante qualquer disposição em contrário contida neste Instrumento, as disposições ou obrigações constantes nos Capítulos VI, IX e XIII, permanecerão em vigor mesmo após o término ou rescisão do presente Instrumento e do Contrato.





**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

9

### **CAPÍTULO III- DA LIDERANÇA**

**3.1. - Fica estabelecido que a liderança do Consórcio caberá à Consorciada KURUMÁ VEÍCULOS S/A, apta a atender a todas as demandas administrativas oriundas da execução do presente instrumento. O endereço da Consorciada Líder também será o endereço do Consórcio, conforme: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, Bairro Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402.**

3.2. – Pelo presente, as Partes outorgam à Líder pleno mandato de representação, conferindo-lhe amplos poderes para representar o Consórcio e, por consequência, as Empresas integrantes do mesmo, desde a etapa de solicitação de acesso, solicitações de viabilidade, de apresentação de projetos, implantação e operação, sem restrições quanto aos poderes e possibilidades da Líder em representar os interesses das Consorciadas, inclusive no que tange às eventuais alterações de percentuais previstos para aproveitamento/compensação de créditos (ANEXO I).

3.2.1. – As Consorciadas outorgam, no âmbito deste Contrato de Consórcio, plenos e amplos poderes à Consorciada Líder poderá nomear um representante legal para tomar quaisquer decisões relativas às diversas fases do empreendimento, podendo ser de seus quadros ou não.

3.3. – Caberá à Consorciada Líder providenciar o registro do presente Contrato de Constituição de Consórcio, e seus eventuais aditivos, perante o registro competente a JUNTA COMERCIAL do Estado do Espírito Santo, conforme preceituado no parágrafo único do artigo 279 e no “caput” do artigo 289, ambos da Lei 6.404, de 15/12/76, bem como demais outros registros exigidos por lei.

3.3.1. – As despesas relativas a tais arquivamentos, publicações e registros, serão rateadas entre os integrantes do Consórcio, que providenciarão o reembolso da Líder após a solicitação de pagamento da mesma, acompanhada dos comprovantes dos valores despendidos.



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

10

#### **CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS**

4.1. - Respeitada à natureza das atividades desenvolvidas pelas Partes, suas qualificações profissionais, fica estabelecido o seguinte:

4.1.1. - Os serviços e fornecimentos necessários ao EMPREENDIMENTO serão contratados pela Líder, em seu nome e/ou em nome do CONSÓRCIO, inclusive projetos, responsabilidade técnica perante órgão de controle (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), requerimentos à Distribuidora de Energia Elétrica, contratação de prestadores de serviços e fornecedores, aquisição ou locação de equipamentos, bem como demais insumos e necessários ao fiel cumprimento dos objetivos sociais.

4.1.2. - As Consorciadas, neste ato, de forma a atender ao que determina o art. 4º, §6º da Resolução 482/2012 (e alterações), **FIRMAM E DECLARAM COMPROMISSO DE SOLIDARIEDADE ENTRE SI, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E REGULATÓRIOS.**

4.2. - O presente Consórcio será composto de acordo com os seguintes percentuais de participação das Partes nos investimentos a serem realizados:



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72 NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

11

<b>INVESTIMENTOS NO EMPREENDIMENTO (CENTRAL GERADORA)</b>	
<b>CONSORCIADA</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NOS INVESTIMENTOS</b>
AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A	4% (Quatro por cento)
AUTOPORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	2% (Um por cento)
KURUMÁ VEÍCULOS S.A.	31% (Trinta por cento)
MVI ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3% (Três por cento)
V.M. COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	7% (Sete por cento)
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12% (Onze por cento)
VD PNEUS LTDA	11% (Onze por cento)
VIACAO AGUIA BRANCA S A	11% (Treze por cento)
VITORIA MOTORS LTDA.	4% (Quatro por cento)
VIX LOGISTICA S/A	15% (Quinze por cento)
<b>TOTAL</b>	<b>100 % (Cem por cento)</b>

4.3. - A proporção percentual de participação de cada consorciada, descritos no item 4.2, poderá não refletir a proporção percentual que cada CONSORCIADA terá na compensação dos créditos energia elétrica injetados na Rede de Distribuição a partir da CENTRAL GERADORA. A compensação destes créditos obedecerá à ordem de participação percentual discriminada no ANEXO I, onde se encontram descritas as Unidades Consumidoras indicadas pelas Partes e a elas vinculadas.

4.3.1. - **As CONSORCIADAS outorgam à Consorciada Líder plenos poderes para, a seu critério, alterar os percentuais de participação das PARTES no aproveitamento/compensação dos créditos de energia elétrica gerados pela CENTRAL GERADORA, alterando o ANEXO I.**

4.3.2. - A Consorciada Líder, em nome do Consórcio, poderá proceder na aquisição dos equipamentos e contratação de serviços em seu próprio nome, tendo em vista dispor de Inscrição Estadual e Personalidade Jurídica própria, firmando declaração de disponibilidade de tais recursos ao Empreendimento que ora se contrata, de modo às devidas comprovações perante a Distribuidora de Energia Elétrica.



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

12

## **CAPÍTULO V – DAS DESPESAS E INVESTIMENTOS**

5.1. - As Partes convencionam que as despesas realizadas pela **Consoiciada Líder**, ou por qualquer outra Parte, em nome e benefício do Consórcio, serão restituídas pelas demais na proporção definida na Cláusula IV – 4.2, ou de modo diversamente convencionado. Os pagamentos referentes serão efetuados por meio de transferência bancária, ou outro meio regular de transferência de recursos, devidamente contabilizados e comprovados.

5.2. – As Partes desde já acordam que não haverá taxa de administração pelo exercício da liderança e da representação do Consórcio.

5.3. – O Consórcio poderá efetuar contratação de pessoas diretamente, sendo todas as demais consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas.

5.4. A Consorciada Líder poderá firmar contratação de imóvel onde será localizado o empreendimento (Central Geradora de Energia Elétrica) e efetuada ligação da Unidade Consumidora à qual a CENTRAL DE GERAÇÃO se interligará, **em Autoconsumo Remoto**. Essa contratação se dará por meio de operação de compra e venda, locação ou arrendamento, conforme critério de economicidade que melhor julgar.

## **CAPÍTULO VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

6.1. – Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, no todo ou em parte, salvo decisão autorizadora da maioria de votos das consorciadas e dentro dos limites legais e regulamentares, sendo registradas as devidas alterações no presente Contrato de Constituição perante a JUNTA COMERCIAL do Estado do Espírito Santo e posteriormente comunicado à Distribuidora de Energia Elétrica em até 5 (cinco) dias contados do deferimento do registro.



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

13

6.2. - Sem prejuízo da liderança aqui conferida e das autorizações previamente definidas pelas Partes à Consorciada Líder, fica estabelecido que as demais deliberações do Consórcio, durante a sua vigência, serão objeto de decisão da maioria dos membros votantes do Consórcio, de acordo com a quantidade de votos e seu respectivo peso, sempre devendo ser buscado consenso entre as Partes, devendo prevalecer as obrigações contratuais e legais para com o CONTRATANTE.

6.2.1. - Os votos serão contados considerando-se o que segue:

- a) A Consorciada '1' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
- b) A Consorciada '2' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
- c) A Consorciada '3' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
  
- d) A Consorciada '4' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
- e) A Consorciada '5' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
- f) A Consorciada '6' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
- g) A Consorciada '7' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
- h) A Consorciada '8' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
- i) A Consorciada '9' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;
- j) A Consorciada '10' tem direito a 1 (UM) único voto, com peso igual a 1;

6.3. - As Partes, neste ato, comprometem-se a honrar as obrigações assumidas pela Líder, nesta qualidade, nos termos deste Contrato e da Lei, bem como das normas regulamentadoras da Geração Distribuída e demais aplicáveis.

**CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE E SOLIDARIEDADE DAS PARTES**

7.1. - As Partes serão solidariamente responsáveis por quaisquer obrigações e atos que praticarem em qualquer fase da execução dos objetivos sociais a que o Consórcio se destina, bem como perante terceiros.



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

14

7.2. - Cada uma das Partes consorciadas, será individualmente responsável perante cada uma das outras Partes pelas obrigações a ela atribuídas separadamente neste Instrumento.

7.3. - As Partes decidem aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, na forma do art. 6º, III da Resolução 482/2012 (e alterações), como responsáveis por **UNIDADES CONSUMIDORAS ativas perante a Distribuidora de Energia Elétrica responsável.**

7.4. - Cada Parte se declara responsável por todos os direitos e obrigações assumidos neste Instrumento Particular, por si, seus sucessores e controladores, bem como pelas obrigações de caráter trabalhista, previdenciárias, tributárias e demais aspectos aplicáveis.

**CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. - Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades assumidas neste Instrumento Particular, as Partes assumem entre si que:

- i. Envidarão seus melhores esforços com o fim de acordar com todas as matérias a serem deliberadas nos termos deste CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, sempre negociando em boa fé;
- ii. São responsáveis por todos os atos ou omissões praticadas, por si ou pela Consorciada Líder, no âmbito do Consórcio e de forma solidária, que possam implicar prejuízo, perda ou qualquer dano ao mesmo, à outra Parte, e a terceiros;
- iii. Comunicarão a Distribuidora de Energia Elétrica qualquer ocorrência que implique em modificações em sua capacidade de assumir direitos ou de cumprir os termos ora estabelecidos, bem como os regulamentares;



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612  
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

15

- iv. Atuação em mútua e recíproca colaboração técnica e profissional, trocando as informações e documentos que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das tarefas atribuídas, mantendo-se mutuamente informadas de todos os assuntos relacionados ao Consórcio;
- v. Decisão em conjunto, mediante o processo deliberativo previsto neste Instrumento Particular, os assuntos de interesse comum relativos às obrigações e aos compromissos a serem assumidos, sem prejuízos dos poderes previamente atribuídos à Líder.

**CAPÍTULO IX - DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1. - As Partes entendem e ratificam o caráter de confidencialidade que, na medida do permitido pela legislação aplicável, deve permear neste Consórcio, comprometendo-se por seus representantes legais, diretores, empregados, prepostos e terceiros contratados, a não revelar a pessoas que não estejam, direta ou indiretamente envolvidas com este Consórcio.

9.2. - Cada Parte obriga-se a respeitar e cumprir todas as estipulações previstas neste CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, inclusive após o término de sua vigência ou cancelamento.

**CAPÍTULO X - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES**

10.1. - A Líder, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, terá poderes para assinar documentos quaisquer junto à Distribuidora de Energia Elétrica e outras pessoas (naturais e/ou jurídicas), em nome do CONSÓRCIO e das Partes, para isso dispondo de amplos e irrestritos poderes de representação.

**CAPÍTULO XI - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

11.1. - Em caso de rescisão consensual do presente CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as Partes, solidariamente, serão responsáveis pela quitação de todas as obrigações assumidas perante terceiros, resguardado direito regressivo daquelas obrigações suportadas em nome de outra Parte.



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

16

## **CAPÍTULO XII - DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES**

12.1. - Quaisquer avisos, comunicações e notificações, dentre outras modalidades, relativas à execução do presente CONTRATO DE CONSÓRCIO serão feitos por escrito e considerados efetuados através de mensagens de correio eletrônico, sendo que a Distribuidora de Energia Elétrica e/ou órgãos reguladores, poderão direcionar comunicações à Consorciada Líder, que se responsabilizará pela comunicação às demais Partes, no seguinte endereço:

Preencher endereço e email – [romero@aguiabranca.com.br](mailto:romero@aguiabranca.com.br)

## **CAPÍTULO XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As Partes, neste ato, acordam e assumem este Compromisso como irrevogável, obrigando-se perante terceiros sob pena de indenizarem as demais partes por eventuais danos causados por sua desistência.

13.2. – Cada uma das Partes declara e garante que:

- a) É uma sociedade devidamente organizada, validamente existente e em regular funcionamento de acordo com as leis a ela aplicáveis;
- b) Que o(s) representante(s) designado(s) e signatário(s) possui poderes e para assinar este instrumento, na forma de seus atos constitutivos em vigor;
- c) A celebração deste CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, bem como a implementação dos objetivos sociais, não viola ou conflita com seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou demais atos societários nem com os termos de qualquer contrato ou instrumento de que seja Parte ou em relação ao qual seus ativos estejam comprometidos;





**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

17

- d) Segundo o seu melhor conhecimento, atende e continuará atendendo às leis, regulamentos e exigências governamentais para fins de cumprir suas obrigações em consonância com o disposto na Lei e Regulamentos Vigentes e aplicáveis;
- e) Assumem inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a consecução dos objetivos descritos neste CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.

13.3. - As Partes e suas pessoas relacionadas deverão manter sigilo em relação a todas as informações e dados confidenciais que venham a ter acesso em função deste Instrumento.

Fica eleito o foro da cidade do Cariacica/ES para dirimir toda e qualquer questão ou controvérsia oriunda do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim as Partes, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

[página de assinaturas do Contrato de Constituição do Consórcio "AB ENERGIAS RENOVÁVEIS celebrado em [xx] de [xxxx] de 2019]

Cariacica/ES, [xx] de [xxxx] de 2019.

**AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A**

Decio Luiz Chieppe - Ricardo Vaze Pinto

**AUTOPORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

Patricia Poubel Chieppe - Ciro Ferreira da Rocha



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

18

**KURUMÁ VEÍCULOS S.A.**

Ríguel Chieppe - Uarlem de Nazaré Oliveira

**MVI ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA:**

Decio Luiz Chieppe - Ricardo Vaze Pinto

**V.M. COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA:**

Ríguel Chieppe - Uarlem de Nazaré Oliveira

**VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ríguel Chieppe - Uarlem de Nazaré Oliveira

**VD PNEUS LTDA**

Ríguel Chieppe - Uarlem de Nazaré Oliveira

[página de assinaturas do Contrato de Constituição do Consórcio "AB ENERGIAS RENOVÁVEIS  
celebrado em [xxx] de [xxx] de 2019]

**VIACAO AGUIA BRANCA S.A**

Renan Chieppe - Paula Barcellos Tommasi Correa

**VITORIA MOTORS LTDA**

Ríguel Chieppe - Uarlem de Nazaré Oliveira



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612  
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

19

**VIX LOGISTICA S/A**

Patricia Poubel Chieppe - Ciro Ferreira da Rocha

**Testemunhas:**

R.G.:

R.G.:

ANEXO I

**RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) A SEREM BENEFICIADAS PELOS CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVA – SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM GERAÇÃO DISTRIBUÍDA – GERAÇÃO COMPARTILHADA/AUTOCONSUMO REMOTO (RES. ANEEL nº 482/2012 – e alterações).**

Conso	Nº da Instalação (UC)	Consumo médio mensal (kWh)	% de Participação - Créditos Concessionária
<b>AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A</b>	160055665	3.329	0,902%
<b>AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A</b>	160055667	2.989	0,810%
<b>AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A</b>	939973	15	0,004%
<b>AGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A</b>	1668303	8.000	2,168%
<b>AUTOPORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.</b>	160102349	3.383	0,917%
<b>AUTOPORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.</b>	160304181	2.213	0,600%
<b>KURUMÁ VEÍCULOS S.A.</b>	1024109	32.707	8,864%
<b>KURUMÁ VEÍCULOS S.A.</b>	160010896	20.533	5,565%



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72 NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

20

<b>KURUMÁ VEÍCULOS S.A.</b>	9501131	22.834	6,188%
<b>KURUMÁ VEÍCULOS S.A.</b>	1978866	12.933	3,505%
<b>KURUMÁ VEÍCULOS S.A.</b>	16029484 0	9.375	2,541%
<b>KURUMÁ VEÍCULOS S.A.</b>	00001037 79	6.809	1,845%
<b>KURUMÁ VEÍCULOS S.A.</b>	16062819 8	5.495	1,489%
<b>KURUMÁ VEÍCULOS S.A.</b>	16062819 9	5.495	1,489%
<b>MVI ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>	9502677	7.056	1,912%
<b>MVI ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>	153014	2.675	0,725%
<b>V.M. COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA</b>	102500	3.583	0,971%
<b>V.M. COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA</b>	01601222 28	9.272	2,513%
<b>V.M. COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA</b>	368135	5.800	1,572%
<b>V.M. COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA</b>	01604811 08	8.277	2,243%
<b>VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>	9502021	28.941	7,843%
<b>VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>	16059144 7	7.055	1,912%
<b>VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>	16015921 4	7.186	1,947%
<b>VD PNEUS LTDA</b>	9501523	39.501	10,705%
<b>VD PNEUS LTDA</b>	820896	2.248	0,609%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	550768	77	0,021%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	272413	3.845	1,042%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	476776	3.610	0,978%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	16057598 5	838	0,227%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	775612	1.865	0,505%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	274202	20	0,005%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	274206	200	0,054%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	999655	500	0,136%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	1487048	105	0,028%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	800109	1.132	0,307%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	335075	1.486	0,403%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	258228	4.128	1,119%



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72 NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

21

<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	258244	836	0,227%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	47717	234	0,063%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	173194	1.939	0,525%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	429534	449	0,122%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	735721	169	0,046%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	25253	612	0,166%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	590855	1.596	0,432%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	547679	310	0,084%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	1144674	95	0,026%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	713727	2.896	0,785%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	274203	137	0,037%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	152229	9.724	2,635%
<b>VIACAO AGUIA BRANCA S A</b>	273843	2.197	0,595%
<b>VITORIA MOTORS LTDA.</b>	00019147 31	15.629	4,236%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	665277	10.119	2,742%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	150538	26.850	7,277%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	16049874 3	5.832	1,580%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	91026	76	0,021%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	1619369	190	0,052%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	1619372	864	0,234%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	1619371	180	0,049%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	1619370	209	0,057%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	432221	1.870	0,507%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	676782	1.071	0,290%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	478844	144	0,039%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	193613	212	0,057%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	1611926	1.474	0,399%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	1615372	1.682	0,456%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	618125	709	0,192%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	1537485	1.407	0,381%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	1837952	2.764	0,749%
<b>VIX LOGISTICA S/A</b>	432222	1.004	0,272%



**Vix LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72      NIRE: 32.300.029.612  
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

22

		<b>TOTAL</b> 100,000%	
<hr/>			
Consoiciada Líder: KURUMÁ VEÍCULOS S/A			

Vitória-ES, 22 de maio de 2019.

**Kaumer Chieppe**  
PRESIDENTE

**Decio Luiz Chieppe**  
SECRETÁRIO

---